Prefeito Municipal

Lei nº 294 de 28 de outubro de 1968

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo - CESP.

O Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo (CESP), com a finalidade de executar serviços de reforma na rêde elétrica da cidade de Pedro Barros.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria municipal um crédito especial de Nc$ 4459,49 (quatro mil, quatrocentos e cincoenta e nove cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), para cobrir despesas decorrentes das primeiras prestações do presente contrato, utilizando-se para isso as quotas do Fundo de Participação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de outubro de 1968

Jamil José Haiech

Prefeito Municipal